



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## PROJETO DE LEI N°

Dispõe sobre os subsídios mensais dos membros do Ministério Público do Estado da Bahia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A partir de 1º de fevereiro de 2024, o subsídio mensal dos membros do Ministério Público do Estado da Bahia fica atualizado para os seguintes valores:

| MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO                  | SUBSÍDIO (R\$) |
|------------------------------------------------|----------------|
| PROCURADOR DE JUSTIÇA                          | 39.717,69      |
| PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL         | 36.937,44      |
| PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA | 34.351,82      |
| PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INICIAL       | 31.947,19      |
| PROMOTOR SUBSTITUTO                            | 30.349,84      |

**Art. 2º** A partir de 1º de fevereiro de 2025, o subsídio mensal dos membros do Ministério Público do Estado da Bahia fica atualizado para os seguintes valores:

| MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO                  | SUBSÍDIO (R\$) |
|------------------------------------------------|----------------|
| PROCURADOR DE JUSTIÇA                          | 41.845,48      |
| PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL         | 38.916,30      |
| PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA | 36.192,16      |
| PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INICIAL       | 33.658,70      |
| PROMOTOR SUBSTITUTO                            | 31.975,77      |

**Art. 3º** As despesas resultantes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.